



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 124/2023

SELEÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT)

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará como Professor Mediador nas ações da terceira etapa do projeto de protocolo SIPAC/Ifes nº 23147.006614/2019-11, cadastrado como Projeto nº 140, no âmbito da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), denominado **“Formação em Educação Profissional e Tecnológica”**.

O presente projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) e tem como um de seus produtos a oferta de **curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT)** cujo objetivo é a formação de profissionais das redes estaduais e distrital que atuam ou desejam atuar na EPT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos para Professor Mediador que atuará nas ações do projeto será regida por este edital e será executada pela equipe do projeto, com apoio da coordenação

do projeto, a qual poderá contar com o apoio adicional de uma eventual comissão formada especificamente para este fim.

1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do Cefor (<https://cefor.ifes.edu.br/index.php/processo-seletivo/tutores>) e do Ifes (<https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/tutores>).

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a Facto ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.

1.5 A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B, da Lei nº 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio; e na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

1.6 A participação de servidor público como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Instituição de origem. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo II, publicado, também, na versão editável no site do processo seletivo.

1.7 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por doze (12) meses, com prorrogação.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

2.1 Para este edital será oferecido um total de 70 (setenta) vagas para servidores do Ifes e alunos do Ifes, além de formação de cadastro de reserva para os candidatos inscritos nas vagas destinadas ao público externo, conforme descrito no Quadro 1.

2.2 Para todas as vagas, inclusive as destinadas aos servidores do Ifes e alunos do Ifes, está garantido o atendimento ao Decreto 3.298/99, Lei 8.112/90 (PcD) e Lei 12.990/14 (PPI), com reserva de percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e o mínimo de 20% (vinte por cento) para candidatos inscritos como Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

2.3 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas de que trata o item 2.2 (Candidatos inscritos nas vagas reservadas para PPI e PCD) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.4 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas e classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.5 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.6 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas ao público externo somente serão convocados para preenchimento de vagas remanescentes dos servidores do Ifes ou alunos do Ifes, após esgotada a lista de suplência.

2.7 Os candidatos classificados nas vagas destinadas ao público externo serão convocados conforme a ordem de convocação no Quadro 2.

Quadro 1 - Vaga, carga horária (CH) e requisitos.

VAGAS RESERVADAS AOS SERVIDORES OU ALUNOS DO IFES				
Bolsistas	Quantidade e Vagas	CH Semanal	REQUISITOS	Valor Mensal da Bolsa
Professor Mediador	70*	20h	Graduação em qualquer área e pós-graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> na área da Educação. Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h.	R\$ 1.300,00

			<p>Ter vínculo comprovado como servidor efetivo (Docente ou Técnico Administrativo em Educação) do Ifes ou aluno regularmente matriculado (com previsão de conclusão de, no mínimo, um ano a partir da data de publicação do resultado final deste processo seletivo) em cursos de Graduação, Curso Técnico ou especialização lato sensu do Ifes.</p> <p>Realizar o Curso MOOC Moodle 3.9 e Mooc Mediadores Pedagógicos até 11/08/2023.</p>	
PÚBLICO EXTERNO (CADASTRO DE RESERVA)				
Bolsistas	Quantidade e Vagas	CH Semanal	REQUISITOS	Valor Mensal da Bolsa
Professor Mediador	Cadastro de reservas	20h	<p>Graduação em qualquer área e pós-graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> na área da Educação.</p> <p>Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h.</p> <p>Realizar o Curso MOOC Moodle 3.9 e Mooc Mediadores Pedagógicos até</p>	R\$ 1.300,00

			11/08/2023.	
--	--	--	-------------	--

*Conforme o item 2.2, será reservado um total de 4 (quatro) vagas para Pessoa com deficiência e 14 (quatorze) vagas para PPI.

Quadro 2 - Ordem de convocação do cadastro de reservas

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CADASTRO UTILIZADO
1ª	AC
2ª	PCD
3ª	PPI
4ª	AC
5ª	AC
6ª	PPI
7ª	AC
8ª	AC
9ª	PPI
10ª	AC
11ª	AC
12ª	PPI
13ª	AC
14ª	AC
15ª	PPI
16ª	AC
17ª	AC

18 ^a	PPI
19 ^a	AC
20 ^a	AC
21 ^a	PCD

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

3.3 Realizar o Curso MOOC Moodle 3.9 ([MOOD_EDUC_39_2023 \(ifes.edu.br\)](https://ifes.edu.br/moodle/course/view.php?id=39)). O referido curso é gratuito e aberto a qualquer pessoa; não possui tutoria, nem qualquer pré-requisito; com autoinscrição; nível de dificuldade intermediário; e tem carga horária de 60h. O candidato deve, apenas, se cadastrar no site para realização de inscrição e realização do curso e, após finalização, obtenção do certificado do curso. O candidato aprovado deverá enviar o certificado deste curso para o e-mail esdep.ifes@gmail.com até o dia 11/08/2023. Sendo assim, o candidato poderá fazer o curso de forma concomitante ao processo seletivo. O candidato poderá, também, enviar o certificado juntamente com a documentação no período de inscrição com os demais documentos, caso já tenha concluído o curso.

3.4 Realizar o Curso Mooc Mediadores Pedagógicos ([MED_PED_MOOD_2023 \(ifes.edu.br\)](https://ifes.edu.br/moodle/course/view.php?id=2023)). O referido curso é gratuito e aberto a qualquer pessoa; não possui tutoria, nem qualquer pré-requisito; com autoinscrição; nível de dificuldade básico; e tem carga horária de 60h. O candidato deve, apenas, se cadastrar no site para realização de inscrição e realização do curso e, após finalização, obtenção do certificado do curso. O candidato aprovado deverá enviar o certificado deste curso para o e-mail esdep.ifes@gmail.com até o dia 11/08/2023. Sendo assim, o candidato poderá fazer o curso de forma concomitante ao processo seletivo. O candidato poderá, também, enviar o certificado juntamente a documentação no período de inscrição com os demais documentos, caso já tenha concluído o curso.

3.5 Os candidatos que não enviarem os certificados até o dia 11/08/2023 serão indeferidos do processo seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Orientar e acompanhar os alunos via Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).

4.2 Observar a participação e o envolvimento dos alunos nas atividades a distância.

4.3 Esclarecer dúvidas dos alunos em, no máximo, 24 horas após estas serem postadas, exceto aos sábados a partir das 13h, aos domingos e feriados nacionais.

4.4 Solucionar dúvidas enviadas pelos alunos junto ao professor formador, caso tenha dificuldade em solucioná-las sozinho.

4.5 Participar das formações continuadas oferecidas pela coordenação do curso e coordenação pedagógica, podendo ser desligado do projeto em caso de ausência às formações ofertadas nos primeiros dois meses de atuação.

4.6 Participar de reuniões virtuais periódicas, com o coordenador de professores mediadores, o professor formador, coordenador de curso, coordenador pedagógico e coordenador estadual.

4.7 Participar dos encontros síncronos agendados pela coordenação de curso e coordenação pedagógica, seja encontro da(s) turma(s), seja das lives com os professores formadores.

4.8 Corrigir e mediar todas as atividades (fóruns, exercícios, provas, trabalhos escritos etc.) enviadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem.

4.9 Acompanhar o desempenho dos alunos, buscando incentivá-los no desenvolvimento das tarefas, interagindo pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem.

4.10 Atuar em parceria com o apoio pedagógico, coordenador estadual e o professor de atendimento educacional especializado (AEE) quanto às situações de alunos ausentes; com situações particulares; ou àqueles que apresentem algum tipo de necessidade específica.

4.11 Gerar relatórios periódicos conforme necessidade do projeto.

4.12 É obrigatória a participação do Professor Mediador nas formações pedagógicas com penalidade do bolsista ter o contrato rescindido caso não participe.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

5.1.1 Acessar o endereço eletrônico <https://cefor.ifes.edu.br/index.php> no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes.

5.1.2 Acessar o link: [Formulário de inscrição Edital de Professores Mediadores - Formulários Google](#), preencher os dados necessários e enviar os seguintes documentos digitalizados, em **arquivo único no formato pdf**, cujo nome deverá ser o **nome completo do candidato**. Exemplo: (João José da Silva):

- a) Cópia do Documento de Identidade (frente e verso); **Serão considerados**, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como

as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; **(para todos os candidatos)**

- b)** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento em que conste o número. **(para todos os candidatos)**
- c)** Comprovante da última votação (eleições de 2022 - **1º e 2º turno, se houver**) ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, retirada no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br); **(para todos os candidatos)**
- d)** Certidão de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos; **(para todos os candidatos)**
- e)** Cópia do diploma de Licenciatura (frente e verso) OU declaração de conclusão emitido por Instituição reconhecida pelo MEC, conforme exigência do quadro 1 do item 2.7; **(para todos os candidatos)**
- f)** Cópia do Certificado de conclusão da pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* na área da Educação, conforme exigência do quadro 1 do item 2.7; **(para todos os candidatos)**
- g)** Comprovante vínculo como servidor efetivo (Docente ou Técnico Administrativo em Educação) do Ifes ou aluno regularmente matriculado (com previsão de conclusão de, no mínimo, um ano a partir da data de publicação do resultado final deste processo seletivo) em cursos de Graduação, Curso Técnico ou especialização lato sensu do Ifes. **(apenas para candidatos inscritos nas vagas destinadas para servidor ou aluno do Ifes).**
- h)** Anexo II - Declaração de anuência da chefia imediata **(apenas para servidores públicos).**
- i)** Anexo III (devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do curso em que está matriculado **(apenas para candidatos inscritos como alunos do Ifes)**)
- j)** Anexo IV - Autodeclaração Étnico-Racial **(apenas para candidatos inscritos como Pretos, Pardos e Indígenas);**
- k)** Anexo V - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência - PCD **(apenas para candidatos que se inscreverem como Pessoas com Deficiência);**
- l)** Laudo Médico de Especialista, expedido em no máximo 120 dias, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999); **(apenas para candidatos que se inscreverem como Pessoas com Deficiência);**
- m)** Anexo VI - Termo de Responsabilidade Sobre Acúmulos de Bolsas. **(para todos os candidatos)**

- n)** Documentos referentes à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, conforme Anexo I - Tabela de Pontuação. **(para todos os candidatos).**

5.2 Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma deste edital.

5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 5.1.2.

5.4 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

5.5 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.6 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

5.7 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados. Atas de defesa de dissertação ou tese somente serão aceitas se contiverem informações de que o candidato foi aprovado no curso, não apenas na defesa. Históricos escolares não serão aceitos se não estiverem acompanhados do diploma, certificado ou certidão (com validade de um ano) correspondente.

5.8 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.9 Todas as documentações referentes à experiência profissional apresentadas para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi exercida e o período de início e fim da atuação na atividade. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados. Os períodos inferiores a 30 dias e os períodos concomitantes também não serão considerados.

5.10 A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Após análise do atendimento aos pré-requisitos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das pontuações obtidas após análise das documentações comprobatórias (Anexo I).

6.2 A classificação se dará considerando prioritariamente os servidores e alunos do Ifes, até o preenchimento das vagas. Havendo sobra, serão classificados candidatos do público externo.

6.3 Como consta no item 2.5, “a documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória.”.

6.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.10.1 Maior quantidade de tempo de experiência profissional comprovada;

6.10.2 Se perdurar o empate, será considerada a maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se, para isso, utilizar formulário: [Formulário de Recursos](#) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.1 serão liminarmente indeferidos.

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma presente no abaixo.

QUADRO 2 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	20/06/2023
Inscrições (Envio da documentação)	20/06/2023 a 05/07/2023
Publicação da relação de inscritos	07/07/2023
Análise da documentação para classificação	07/07/2023 a 20/07/2023
Resultado parcial	21/07/2023
Recurso contra o resultado parcial	21/07/2023 a

	25/07/2023
Publicação do resultado dos recursos	31/07/2023
Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	31/07/2023
Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	02/08/2023 a 04/08/2023
Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	05/08/2023
Período de recurso contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	05/08/2023 a 07/08/2023
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	11/08/2023
Homologação do Resultado Final	11/08/2023

9. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

9.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://cefor.ifes.edu.br/index.php/processo-seletivo/tutores/17386-edital-n-124-2023-selecao-de-professor-mediador-docentep> no link correspondente a este edital.

9.2 Para participar da entrevista, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

9.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

- a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema

operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

9.4 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 5 (cinco) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

9.5 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

I - Verificar se os dispositivos *webcam*, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

II - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

9.6 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “printscreen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

9.7 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Caso se evidencie que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

9.8 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 9.6.

9.9 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

9.10 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e

não a ascendência.

9.11 O candidato Preto ou Pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO IV);
- II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

10.12 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado da lista de pretos, pardos e indígenas, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e Lei 14.126/2021 (Visão Monocular).

11.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Cefor a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

11.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021.

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caso a coordenação do curso ou do projeto identifique que o professor mediador não está cumprindo suas obrigações, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, seguido da suspensão da bolsa.

12.2 Os professores mediadores devem realizar o fechamento de todas as atividades pactuadas com a coordenação do curso, como preenchimento e finalização de diários, atribuição de notas, atas de defesa, etc, sob pena de devolução de bolsas caso isso não aconteça.

12.3 Os professores mediadores se comprometem a devolver bolsas indevidamente pagas por erros operacionais da Facto.

12.4 O atendimento aos alunos neste projeto não envolve carga horária regular dos servidores públicos, sendo considerado trabalho extra. Por isso, mesmo em licenças, férias, afastamentos etc. o atendimento deve ser mantido.

12.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

12.6 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

12.8 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à coordenação do projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória. A convocação dos candidatos aprovados será disponibilizada no site da Facto.

12.9 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do projeto julgue necessário.

12.10 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim

autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

12.11 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

12.12 Não será permitido o acúmulo de bolsas pelos participantes do Projeto Formação em Educação Profissional e Tecnológica pelos servidores do Ifes, exceto em casos excepcionais analisados pela coordenação do projeto e que estejam previstos na legislação, especialmente na Resolução do Conselho Superior n. 44/2016.

12.13 A Facto não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculação de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

12.14 Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito da Facto dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela fundação.

12.15 O bolsista contratado autorizará o Ifes e demais instituições parceiras do projeto a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

12.16 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da Facto, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

12.17 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela coordenação do projeto e por representante indicado pela Facto.

12.18 Todos os horários citados neste edital têm como referência o horário de Brasília.

12.19 A seleção regida por este Edital poderá ser aproveitada por qualquer projeto do Ifes,

fomentado ou não. Para tanto, a lista de suplentes do projeto solicitante deverá ser esgotada e será necessária a concordância da coordenação do projeto requisitado. Também deverá ser verificado se o perfil e formação exigidos nos editais são compatíveis.

12.20 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail esdep.ifes@gmail.com.

Vitória-ES, em 20 de junho de 2023.

Aline Freitas da Silva de Carvalho

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESITOS PONTUADOS	Pontuação	L i m i t e d e P o n t o s
Formação Acadêmica		
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	15	15
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	13	13
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) - além do exigido no pré-requisito	06	12
Graduação - além do exigido no pré-requisito	05	10
Experiência Profissional		
Experiência profissional como professor mediador/tutor a distância ou como professor formador em curso ofertado	05 (a cada 6 meses)	50

na modalidade EaD.		
TOTAL GERAL	100 pontos	

1. Não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes (conforme item 2.4).
2. Não serão considerados os períodos de experiência profissional inferiores a 30 dias (conforme item 2.4).
3. Não serão considerados documentos de experiência profissional não datados ou sem o período específico de atuação (conforme item 2.4).
4. A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não serão contados na somatória da pontuação classificatória (conforme item 2.5).
5. Não serão aceitas experiências de voluntariado ou estágio.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA - PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Declaro para os devidos fins que

_____, CPF nº

_____, ocupante do cargo de

_____, atua

no(a) _____, tem carga

horária semanal de _____ e, caso aprovado(a) no processo de seleção referente ao Edital 124/2023, poderá atuar nas funções determinadas no Projeto denominado Formação em Educação Profissional e Tecnológica. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de atuação.

_____ (____), ____ de _____ de 2023.

Dados da chefia imediata:

Nome:

CPF: _____

Cargo:

Assinatura:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ESCOLAR

Eu, [Nome completo do coordenador do curso], [cargo/função do coordenador do curso], no exercício de minhas atribuições legais, atesto por meio desta declaração que o(a) estudante [Nome do estudante], portador(a) do CPF [CPF do estudante] e matriculado(a) regularmente no curso de [Nome do curso] no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), encontra-se no seguinte período do curso e possui a previsão de término conforme detalhado abaixo:

1. Período do curso: O(a) estudante encontra-se atualmente no [indicar período específico do curso], que corresponde ao [indicar semestre/ano] do curso de [Nome do curso].
2. Previsão de término: Com base no histórico acadêmico e considerando o ritmo de progresso acadêmico do(a) estudante, estima-se que a conclusão do curso de [Nome do curso] esteja prevista para o [indicar semestre/ano previsto para a formatura].

Cidade, data.

Nome completo do coordenador do curso:

Cargo/Função:

Matrícula Siape:

[Instituição/Departamento]

Assinatura do coordenador*

* A assinatura pode ser realizada via SIPAC ou Sougov.br

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____

_____, RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC nº 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº10 de 27 de março de 2017, que me identifiquei como (marcar apenas uma das opções):

() Preto (a)

() Pardo (a)

() Indígena

Informo, a seguir, o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a)/pardo(a)/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará, minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará, cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____ – ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante ou responsável legal

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

☺ Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

☺ Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

☺ Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021).

☺ Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

☺ Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

☺ Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE ACÚMULO DE BOLSAS

Conforme consta em edital: "É permitido o acúmulo de bolsas pelos participantes do Projeto Formação em Educação Profissional e Tecnológica, contudo, os servidores do Ifes deverão observar o Art. 14, da Resolução do Conselho Superior n. 44/2016, que diz: "É permitido ao servidor do Ifes acumular as bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades que requeiram conhecimento institucional, não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal".

Diante do exposto, solicitamos que preencha o termo abaixo e assine o documento:

[] Eu....., Portador do CPF..... Declaro que não acumulo e não acumularei a bolsa que me será concedida com outros programas ou de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional, exceto se previsto no Edital, em normas específicas que regulamentam a modalidade da bolsa solicitada ou na legislação do outro programa ou agência.

É de minha inteira responsabilidade responder pelo acúmulo indevido de bolsas e estou ciente sobre a possibilidade de devolver valores no caso de infração da legislação vigente que rege o pagamento de bolsas.

Vitória – ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Bolsista